

depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;

IV - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de cinquenta por cento mais um dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 35º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III - Aprovar a prestação de contas;

IV - Eleger os administradores.

Art. 36º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto;

III - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV - Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V - Decidir sobre a dissolução da Associação.

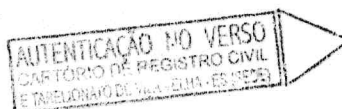
Art. 37º. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, ou redes sociais oficiais ou por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados. Se houver empate entre candidatos a Presidente-Diretor, é eleito o candidato mais idoso.

SEÇÃO I


DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38º. A Diretoria Executiva será constituída por:


Vinício Canal Neto
OAB-ES 10.126

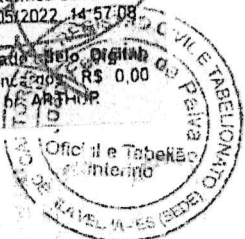


EM BRANCO

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES** Jodo Ferreira de Taiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 19/04/2022, 15:43:25
Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrivente Autorizado. Belo Digital
024R20.KKY2111.18945. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. MARIANA M



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES** Jodo Ferreira de Taiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 05/05/2022, 14:57:08
Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrivente Autorizado. Belo Digital
024R20.WEX2203.14930. Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. ANTONIO



EM BRANCO



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Registro de Pessoa Jurídica
2ª Zona 33122
Vila Velha - Esp. Surbr



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES João Ferreira de Paiva

ENDEREÇO: RUA CABO AVILSON SIMÕES, 305 - CENTRO - VILA VELHA - ES CEP: 91.100-000 (27) 3229-7139



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 19/01/2022, 15:43:37

Jhony Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado. Solo Digital: 024670.KKY2111.18848. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,98 Total: R\$ 4,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. MARIANA M



- 1 - Um Presidente;
- 2 - Um Vice-presidente;
- 3 - Um 1º Secretário;
- 4 - Um 1º Tesoureiro.

§ 1º A Associação terá o cargo Presidente de Honra, o qual será eleito pela Assembleia Geral e, este, deverá fazer parte do quadro de associados fundadores. Podendo ser eleito um Presidente de honra a cada 4 anos.

§ 2º A Associação terá até dez cargos de Coordenadores, estes sem direito a voto nas decisões que cabem a diretoria executiva.

§ 3º. É permitida a reeleição do Diretor-presidente e do diretor vice-presidente, somente uma vez.

§ 4º. As funções dos Coordenadores serão definidas pelo Diretor-presidente de acordo com as necessidades da associação.

§ 5º. Os Coordenadores terão poder de decisão em suas respectivas áreas, sendo-lhes vedado contrariar decisão da Diretoria.

§ 6º. Os cargos de Diretor-presidente e Diretor-Vice-presidente somente poderão ser ocupados por associados titulares que integrem o quadro social da Associação por no mínimo quatro anos e que obrigatoriamente tenha exercido cargos de voluntários, comprovados com no mínimo 48 atas de presença contendo trabalhos em quaisquer atividades desenvolvidas pela associação, e que estejam quites com suas obrigações financeiras

§ 7º. São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção dos ocupantes dos cargos de Diretor-presidente e Diretor-Vice-presidente.

§ 8º Contando se quatro anos após o registro da reforma deste estatuto, para a próxima eleição, a **ASSOCIAÇÃO E CENTRO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO E PERFORMANCE DE ATLETAS** não mais poderá ter em seu quadro de diretores executivos, salvo se fundador, alunos do projeto. A condição de aluno é incompatível com a de diretor executivo.

Art. 39º. O mandato dos diretores executivos será de (4) quatro anos, permitidas reconduções por igual período mediante legitimidade do voto da metade dos associados convocados presentes mais um, os associados deverão ser informados em editais de convocação, a apuração do resultado com os novos eleitos deverá realizada pelo conselho fiscal.

Vinício Canal Neto
04/01/2022 08:55:12

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório de Registro de Pessoa Jurídica
2ª Zona 141-23
Vila Velha - Esp. Santa

Art. 40°. O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia (ou por um dos diretores adjuntos, caso adotada a opção após o art. 21).

Art. 41°. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 42°. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 43°. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, cinquenta por cento dos diretores executivos mais um, com a presença do Presidente.

Art. 44°. Membros da diretoria que atrasarem suas obrigações financeiras do programa de adesão para associados do programa sócio torcedor, por cinco dias úteis perde direito a voto em qualquer assembleia geral, e acima de 30 dias, perde-se o cargo de diretor, não é possível pagar valores retroativos em aberto afim de recuperar os direitos perdidos.

Art. 45° Somente poderão se candidatar, para ocupar cargo na Diretoria Executiva os associados que estiverem enquadrados conforme abaixo:

I - Ter no mínimo 4 anos de filiação na **ASSOCIAÇÃO E CENTRO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO E PERFORMANCE DE ATLETAS**, nas categorias de associados contribuintes;

II - Comprovar, por lista de presença que contenha um mínimo de 48 participações em atividades (eventos, campeonatos, treinamentos, aulas, etc.) desenvolvidas pela Associação;

III - Estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive do programa de adesão para associados do programa de sócio torcedor;

IV - É garantida a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades, com direito a voto da categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, participação de atletas nos colegiados de direção, participação de atletas na eleição para os cargos diretivos Os representantes dos atletas deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela diretoria executiva, em conjunto com representantes da categoria.

Art. 46°. Compete à Diretoria Executiva:


I - Elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;


Vinício Canal Neto
04B-ES 10.126

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TRIBUNAL DE VIÁVELHA - ES (SEDE)

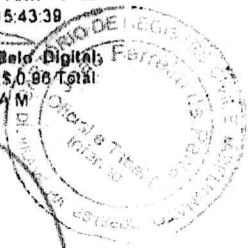



EM BRANCO


 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES** *Jodo Ferreira de Paiva*
 ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES TEL: (27) 3229-7139
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES - TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES

 **AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente**. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º.V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vila Velha, ES, 19/01/2022, 15:43:39.

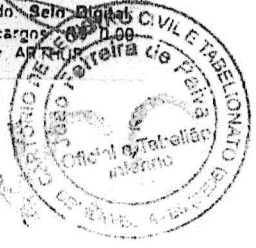
Jhony Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado, Selo Digital, 024820.KKY2111.18847. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,98 Total R\$ 4,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. MARIANA M



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES** *Jodo Ferreira de Paiva*
 ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES TEL: (27) 3229-7139
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES - TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES

 **AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso**. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º.V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vila Velha, ES, 05/05/2022, 14:57:09.

Jhony Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado, Selo Digital, 024820.WEX2203.14931. Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. APARECIDA



EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES



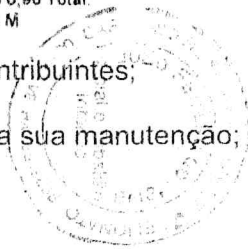
Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/84. Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 19/01/2022, 15.43.41

Jhonny Lukas Andrade Santos - Exerceente Autorizado. Selo Digital: 624620.KKY2111.18048. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. MARIANA M

Cartório de Registro de Pessoa Jurídica
2ª Zona 151-23
Vila Velha - Esp. Santo



- II - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III - Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV - Elaborar e executar o orçamento anual;
- V - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI - Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- VIII - Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da associação e fixar-lhes as respectivas remunerações;
- IX - Admitir e demitir empregados.

Art. 47º. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 48º. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo. Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 49º. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - Assinar, em conjunto com o tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias;
- IV - Designar colaboradores voluntários para as funções específicas;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - Indicar os cargos de gestão, aprovar a contratação dos cargos de voluntários;
- VII - Votar e, se necessário, dar o voto de desempate em caso de empate;
- VIII - Admitir e demitir colaboradores voluntários da Associação;

Vinício Canal Neto
OAB-ES 10.126

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (EDES)



IX- Nomear até 10 Coordenadores Voluntário.

§ 1º Compete ao Presidente de honra:

I – Ser o grande divulgador da Associação em todos os meios, angariar parcerias, levar o nome da Associação para todas as esferas possíveis, divulgar a missão do projeto, buscar parcerias longas e duradouras.

Art. 50º. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 51º. Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

II - Coordenar as atividades de secretaria;

III - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 52º. Compete ao Tesoureiro:

I - Coordenar as atividades da tesouraria;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

III - Em todas as reuniões e assembleias, apresentar relatório que contenha informações da quitação financeira dos associados assim como demais elaborar o relatório financeiro mensal;

IV - Elaborar, anualmente, o balancete;

V - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos;

VII - Assinar, em conjunto com o Presidente, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias.

Parágrafo Único – Ao termino do mandato, a diretoria fará prestação de contas de sua gestão.


Art. 53º. São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da **ASSOCIAÇÃO E CENTRO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO**


Vinício Canal Neto
OAB-ES 10.126

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)





EM BRANCO


 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES** *Jodo Ferreira de Paiva*
Escritor Público
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel: (27) 3229-7139

 **AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Test da verdade Vila Velha-ES (19/01/2022, 15:43:43).


Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrivente Autorizado. Selo Digital: 024620.KKY2111.18649. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,98 Total: R\$ 4,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. MARIANA M



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES** *Jodo Ferreira de Paiva*
Escritor Público
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel: (27) 3229-7139

 **AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Test da verdade Vila Velha-ES (05/05/2022, 14:57:10).

Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrivente Autorizado. Selo Digital: 024620.WEX2203.14032. Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. ANTONIO



EM BRANCO



AVANÇADO E PERFORMANCE DE ATLETAS e das entidades a ela filiadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do fato, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas:

- I - Os condenados por crime doloso em sentença definitiva, que não tenham cumprido integralmente sua pena;
- II - Os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular, ou temerária da entidade;
- V - Os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - O falido;
- VII - Os diretores que perderem seus cargos por inadimplência com as suas obrigações financeiras.

Art. 54º É obrigatório o afastamento imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do art. 44º. assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 55º Os cônjuges e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, e do Vice Presidente, são inelegíveis para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei 9.615/98.

SEÇÃO II

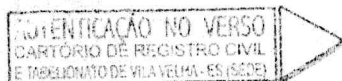
DO CONSELHO FISCAL

Art. 56º O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por: Conselho Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal e Conselheiro Fiscal Suplente

Art. 57º. Os membros efetivos e suplente, associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.



Vinício Canal Neto

OAB-ES 10.126



EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES *Joda Ferreira de Paiva*
Escritor(a) Autorizado(a)

ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES - Tel: (27) 3229-7139



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Test. da verdade, Vila Velha - ES, 19/01/2022, 15:43:45.

Jhony Lukas Andrade Santos - Escrivente Autorizado - **Selo Digital:** 024820.KKY2111.18650. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br MARIANA M.



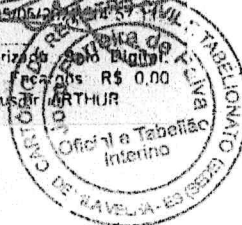
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES *Joda Ferreira de Paiva*
Escritor(a) Autorizado(a)

ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES - Tel: (27) 3229-7139



AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s); frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 8.935/94. Em Test. da verdade, Vila Velha - ES, 05/01/2022, 17:44:11.

Jhony Lukas Andrade Santos - Escrivente Autorizado - **Selo Digital:** 024820.WEX2703.14933. Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br ARTHUR



EM BRANCO



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.